



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria Requisitante: Diretoria de Alimentação Escolar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Levando em consideração que no mínimo 30% dos recursos do PNAE devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico das comunidades.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As descrições dos bens, incluindo suas quantidades, valores unitários, valores totais e unidades de medida, encontram-se detalhados no **Mapa de Preços** anexo juntamente com este ETP.

Estimativa de quantidade: conforme demanda registrada pela Diretoria de Alimentação escolar, de acordo com o cronograma de entrega, em anexo juntamente com este documento;

Estimativa de valor: Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo), sendo utilizado referências distintas e, ao final, foi levado em consideração a **TABELA DE PREÇOS PNAE** para compor o resultado final solicitado.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Parcelamento se aplica no presente caso, pois o objeto é divisível, é economicamente viável, não irá prejudicar a integridade no fornecimento e irá ampliar a competitividade entre eventuais fornecedores. Assim, de acordo com a natureza dos produtos que se pretende adquirir, conclui-se pela contratação POR ITEM.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para composição do levantamento de mercado, conforme mapa de preços em anexo junto a este documento, foram realizadas as seguintes pesquisas:

- DISPENSA LICITAÇÃO TERRA ROXA 02/23;
- FEIRA DO PRODUTOR;
- MERCADO COPAGRIL;
- TABELA DE PREÇO PNAE;
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – AGRICULTURA FAMILIAR

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna





Município de Guaíra

da mesma.

Até o presente momento, este Município não possui um Plano de Contratações Anual, desta forma, segue a justificativa acima apresentada. Caso futuramente este Município adote um Plano Anual de Contratações, este item deverá ser modificado de acordo com a realidade e especificações em que se encontra.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

SUSTENTABILIDADE

Visando atender a sustentabilidade do meio ambiente, os itens presentes neste ETP deverão apresentar baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao ecossistema, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia, possuindo maior vida útil e acondicionados em embalagens adequadas, fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida tem como finalidade atender as demandas de todas as Escolas e Cmeis do Município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, a criação de um processo licitatório de forma unificada evita a criação de vários outros processos, promovendo desta forma, maior economia aos cofres públicos. Além do processo unificado, tem-se como solução a adoção do critério de Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não é possível saber a quantidade exata dos itens a serem consumidos. Vale destacar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como vantagem o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos.

Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional.

Esta aquisição tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

No ano letivo de 2025 será contemplada a nova modalidade do programa Escola em Tempo Integral com carga horária igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais em todas as etapas e modalidades da educação básica. A alimentação na escola integral é um fator importante para o desenvolvimento dos alunos, pois é uma oportunidade de aprender sobre hábitos alimentares saudáveis. A escola pode desempenhar um papel fundamental na promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes, incentivando o consumo de alimentos variados, nutritivos, agroecológicos e orgânicos. Para uma escola de período integral, é recomendado no mínimo servir três alimentações diárias aos alunos, abrangendo em torno de 70% das necessidades nutricionais do público atendido. A escola pode se preparar de forma organizada para oferecer aos jovens um cardápio para Lanche da Manhã, Almoço e





Município de Guaíra

Lanche da Tarde.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. Os produtos de panificação visam o oferecimento de lanche, adequando o aporte nutricional aos alunos.

§ 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, o cardápio devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 3, de 04 de Fevereiro de 2025 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A Resolução nº 03/2025 reduz o limite de aquisição de alimentos processados e ultraprocessados, limitando-o a 15% em 2025 e 10% em 2026.

Os cardápios a serem inseridos no ano de 2025/2026 com a compra dos itens desta chamada foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 3 de 04 de Fevereiro de 2025 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados.

Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade. Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos.

A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Município de Guairá

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados no ano de 2024/2025, foi encontrado o Chamamento Público nº 007/2024, e verificado que possuem dois contratos que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido, conforme segue:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 345/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 346/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2024.

Ambos possuem a mesma vigência até **28 de maio de 2025**.

A futura licitação será para a continuidade do fornecimento, tendo em vista o cronograma anual de alimentação escolar.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como bem comum ou especial

O objeto da presente licitação constitui bem COMUM.

Responsável pela Elaboração

PATRICIA FERNANDA LOPES Nº30115-03
DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025/2026.

Os bens objeto deste ETP são caracterizados como comuns, conforme justificativa já apresentada.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, como procedimento auxiliar Chamamento Público, na forma Presencial, por meio de Inexigibilidade / Contrato Administrativo, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço por Item.

Guairá/PR, 23 de Abril de 2025.





Município de Guaíra

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MARLEIDE BELEGANTE**

